



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ –  
CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

---

## **LEI Nº 876, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

### **SÚMULA – AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após à apreciação da Câmara de Vereadores, sanciono a presente Lei:**

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno localizado na Gleba Guaiambê, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (0,413223 alqueires Paulista), constituído pelo Lote de Terra 03-A-02, matrícula 37.986, no Município de Lidianópolis, destinado a futura instalação do Parque Industrial.

**Art.2º** - O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior, será no valor de R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) **por m<sup>2</sup> (metros quadrado)**, valor que foi dado por Laudo de Avaliação, expedido em 12 de Março de 2018, cujo responsável técnico é o Sr. Carlos Eduardo Ribeiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-Pr. Sob o nº 62139-D.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal